CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 06/2025

Assunto: Solicita Informações

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução n° 04/2016, especialmente o que preconiza o §3°, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

Que verifique algumas informações junto ao setor competente, para que, posteriormente, seja encaminhada resposta a esta Casa de Leis, com relação ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.129, de 22 de fevereiro de 2022, que "Institui a obrigatoriedade das disciplinas de Sociologia e Filosofia no Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos - EJA, e a realização de Olimpíada Municipal de Sociologia e Filosofia e dá outras providências", nos seguintes termos:

I – Quais medidas já foram adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação para o efetivo cumprimento da mencionada Lei? Vide artigo 4º da norma.

II – Após sanção da norma, a Secretaria Municipal de Educação firmou algum convênio, contrato ou parceria para elaboração, aquisição e entrega de materiais didáticos das disciplinas Sociologia e Filosofia, bem como jogos e acervos bibliográficos e audiovisuais relacionados às mesmas? Vide artigo 5º da norma.

III – A Secretaria Municipal de Educação firmou algum convênio, contrato ou parceria para realização de formações continuadas de professores? Vide artigo 6º da norma.

IV – Desde o ano de 2022 foi realizada alguma Olimpíada Municipal de Sociologia e Filosofia? Vide artigo 8º da norma.

V – A descrita norma estabeleceu que a Secretaria Municipal de Educação deveria implantar as referidas disciplinas, no Ensino Fundamental II – Regular e EJA, dentro dos 02 (dois) primeiros anos após sua publicação, ou seja, até o mês de fevereiro/2024. Esta implantação foi realizada? Vide artigo 11º da norma.

VI - A descrita norma estabeleceu que a Secretaria Municipal de Educação deveria concluir a implantação das referidas disciplinas, no Ensino Fundamental I, em até 04 (quatro) anos, após sua publicação, ou seja, possui até o mês de fevereiro/2026. Sendo assim, já existe alguma programação e/ou qualquer medida em andamento para esta conclusão futura? Vide artigo 11º da norma.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição encontra respaldo na função fiscalizadora própria do Poder Legislativo de controle dos atos do Poder Executivo, bem como objetiva garantir a fiel execução e o devido cumprimento da legislação municipal, em conluio com o máximo de transparência.

Destarte, faz-se imprescindível mencionar que, conforme descrito na própria norma, a Sociologia oferece base para o educando compreender a vida em sociedade e a Filosofia oferece ferramentas para aprimorar a visão crítica e a postura ética.

Isto posto, resta nítida a importância do ensino de Sociologia e Filosofia nas escolas, considerando que ambas disciplinas contribuem para o desenvolvimento do pensamento crítico, a compreensão da sociedade e a formação de cidadãos ativos e conscientes, motivo pelo qual, o cumprimento

desta legislação em especial mostra-se extremamente relevante à educação em nosso município.

Sem mais para o momento, desde já, aguardo o envio das informações ora solicitadas, oportunidade que, renovo votos de estima e apreço.

Sala das Sessões, em 16/01/2025.

MATHEUS PACCINI PEREIRA

PRESIDENTE